



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL N°. 1.537/2011, DE 20/09/2011**

**"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal Transferir o Ponto de Táxi e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Pontos de Táxi, em conformidade com os permissionários a seguir discriminados:

PERMISSIONÁRIO ATUAL	NOVO PERMISSIONÁRIO
SATURNINO DE CAMPOS FILHO Ponto de Táxi, situado na Rua Florianopolis s/n-Alvara nº 214/2010	MARIA DE FATIMA DA SILVA CAMPOS

**Parágrafo Único** – As transferências que alude o caput deste artigo estão consubstanciadas na Lei Municipal nº 665, de 07 de novembro de 1991, devendo a Prefeitura Municipal de Coxim, expedir os novos Alvarás de Permissão, na forma dos seus respectivos termos.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de setembro de 2011.

**DINALVA MOURÃO**  
Prefeita Municipal  
Coxim/MS